



## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer nº 2/2025 sobre o Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Mendes, que dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no município de Pariquera-Açu/SP.

### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

1. O Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Mendes, estabelece a obrigatoriedade de fixação de placas informativas em todos os imóveis locados pela administração pública direta e indireta do Município de Pariquera-Açu, contendo dados como: data da locação, valor do aluguel, prazo contratual e nome do proprietário do imóvel.
2. O autor justifica a proposta com base na importância da transparência ativa na gestão pública, buscando facilitar o acesso da população às informações sobre contratos de locação e uso de recursos públicos.
3. Em resposta à proposta, o Poder Executivo, por meio de manifestação da Prefeitura Municipal, informou que a confecção de placas para cada imóvel locado poderia representar gasto excessivo para a Administração, sugerindo a substituição das placas por informativos simples, podendo ser confeccionados em papel sulfite e afixados em local visível

### **II – VOTO DO RELATOR**

4. Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre proposições que alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidades para o erário municipal.
5. Embora o projeto, em sua redação original, implique algum nível de despesa com a confecção de placas, tal custo não representa impacto significativo nem altera substancialmente a execução orçamentária.



6. Ainda assim, a sugestão apresentada pelo Executivo, ao prever o uso de informativo impresso em papel sulfite, revela-se uma alternativa economicamente mais eficiente, mantendo a essência do projeto — a transparência — com custo praticamente irrisório para os cofres públicos.
7. Dessa forma, a proposta é viável do ponto de vista orçamentário e financeiro, especialmente se acolhida a sugestão do Executivo quanto ao formato mais simples e econômico de divulgação das informações.
8. Portanto, entendemos oportuno e adequado apresentar emenda modificativa ao art. 1º do projeto de lei, com o objetivo de substituir a exigência de placa por informativo impresso em material simples (como papel sulfite), a ser afixado em local visível ao público, conforme proposta em anexo.

### III – CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2025, sob a ótica orçamentária e financeira, recomendando, todavia, a consideração da sugestão do Poder Executivo quanto à forma de cumprimento da norma, de modo a evitar gastos desnecessários e assegurar economicidade.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2025.

**VER. CLEITON MINEIRO**  
Relator da CFO

**VER. BENEDICTO MARTINS**  
Presidente da CFO

**VER. LUCAS DENDEVITZ**  
Membro da CFO



## **EMENDA MODIFICATIVA**

### **Redação proposta:**

**Art. 1º** Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Pariquera-Açu/SP, deverão conter informativo visível e acessível ao público, afixado em local apropriado, podendo ser confeccionado em material simples (papel impresso), contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados referentes ao contrato de locação, por todo o tempo de sua vigência:

- I - data da locação;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração do contrato de locação;
- IV - nome do proprietário.

**Justificativa:** A presente emenda tem por objetivo adequar o conteúdo do art. 1º à realidade orçamentária e administrativa do Município de Pariquera-Açu/SP, mantendo o propósito essencial do projeto de lei — promover a transparência ativa dos contratos de locação celebrados pela Administração Pública.

Atendendo à manifestação do Poder Executivo, que apontou o custo elevado para confecção de placas físicas como um obstáculo à execução da norma em sua redação original, propõe-se que a exigência legal seja cumprida por meio de informativos simples, impressos em papel, afixados em local visível ao público.

Tal medida reduz significativamente os custos sem comprometer o acesso do cidadão às informações de interesse coletivo. Diante disso, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

**VER. CLEITON MINEIRO**  
Relator da CFO



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus age lumenis"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 457, Centro  
CEP 11940-000. Telefone: (+31) 3856-1283  
Portal: [www.pariquera-azu.sp.gov.br](http://www.pariquera-azu.sp.gov.br)  
Correio eletrônico: [camaraaju@camaraaju.sp.gov.br](mailto:camaraju@camaraaju.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.363.583/0001-21



E-mail: [@camaraaju.sp.gov.br](mailto:www.pariquera-azu.sp.gov.br)

**VER. BENEDICTO MARTINS**  
Presidente da CFO

**VER. LUCAS DENDEVITZ**  
Membro da CFO